

**ILUSTRÍSSIMO SR. PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**

## PARECER CONJUNTO

(BANCA EXAMINADORA – DIREITO – CONCURSO – EDITAL Nº 02/2018 – PROGRAD)

### (I) RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato **AFONSO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO**, inscrito no certame relativo à área 21 (Direito) do concurso público regido pelo Edital nº 02/2018 – PROGRAD – Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto da Universidade Federal do Acre – UFAC, em face da pontuação que lhe fora atribuída na prova objetiva escrita (**4,33 – 13 acertos**) pugnando, por intermédio das razões recursais lançadas, pela majoração de sua nota final a partir da reconsideração das respostas por ele atribuídas às questões de nº 16, 28 e 30 a fim de permitir-lhe, ao final, alcançar a nota de corte mínima exigida no certame (5,0 pontos – item nº 11.3 do edital) para a sua participação nas fases vindouras de entrevistas e apresentação de títulos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

GABARITO

13 - 3,33

Questão	A	B	C	D
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

EDITAL Nº 02/2018 – PROGRAD  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
ÁREA: DIREITO (CCSA)  
PROVA ESCRITA

GABARITO OFICIAL

Questão	A	B	C	D
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

Eis a síntese do necessário.

(II)  
**ANÁLISE**

Não merecem prosperar as razões recursais lançadas pelo candidato recorrente, pelos seguintes motivos:

**QUESTÃO IMPUGNADA**

**16. O foro competente para ações de reparação de dano sofrido em razão de delito é:**

- a) do domicílio do agente que causou o dano;
- b) do domicílio da vítima;
- c) do lugar de consumação do delito;
- d) do domicílio da vítima ou do local do fato.

A resposta esperada para a questão 16 era a **letra "d" (domicílio da vítima ou do local do fato)**, em conformidade com a literalidade daquilo que dispõe o artigo 53, inciso V, do Código de Processo Civil – CPC, *in verbis*:

**Art. 53 CPC.** É competente o foro:

**V** - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de **dano sofrido em razão de delito** ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

O recorrente impugna o gabarito oficial invocando a aplicação da denominada "tese da federalização dos delitos contra os direitos humanos", de cariz constitucional e processual penal, sem, contudo, observar que o questionamento formulado não fora sobre a competência do foro para processamento criminal, mas sim do foro cível competente para o ajuizamento de ação cível por parte da vítima (autora da ação cível de reparação) «em razão do delito que lhe fora cometido» (responsabilidade civil *ex delicto*).

Não havendo justa causa e plausividade jurídica para a revisão invocada, mantêm-se o gabarito oficial.

**QUESTÃO IMPUGNADA**

**28. Das características fundamentais do Positivismo Jurídico abaixo, uma está INCORRETA:**

- a) O positivismo encara o Direito como um fato e não um valor.
- b) Define o Direito em função do elemento de coação, de onde deriva a teoria da coatividade do direito.
- c) A legislação é a fonte predominante do direito.

**d)** Quanto a teoria do ordenamento jurídico, considera a estrutura não mais da norma isoladamente tomada, mas do conjunto das normas jurídicas vigentes numa sociedade. Assim, adota a teoria tão somente da coerência do ordenamento jurídico.

Com base na literatura em que se produziu a questão e no pensamento clássico do positivismo jurídico, a assertiva é sim pela consideração do fato e não dos valores subjetivos. Não estamos tratando de neopositivismo ou correntes mais recentes que fazem uma ressignificação do positivismo jurídico. Portanto, mantem-se a resposta formulada.

### QUESTÃO IMPUGNADA

**30. No tocante a Antropologia do Direito, Assinale a alternativa INCORRETA:**

- a)** O cerne da Antropologia entende que as características mais significativas da cultura são os seus valores, o que para alguns teóricos do direito, os valores são fundamentais para compreender o fenômeno jurídico.
- b)** O termo cultura abriga muitos significados, mas, em qualquer deles, cultura e direito aparecem vinculados, porque o fenômeno jurídico constitui a própria cultura.
- c)** Alguns teóricos da Antropologia explicam que as principais fontes ou causas dos conflitos neste século são motivados pelos aspectos culturais.
- d)** Os estudos jurídicos mais recentes apontam para garantia constitucional de assegurar o direito de ser igual e de ser diferente, rompendo com a concepção dogmática positivista do direito. São direitos de minorias diretamente ligados ao tema antropológico da diversidade de culturas e etnias.

A resposta esperada para a questão 30 era a **letra "b"** por expressar não a desconsideração do princípio da igualdade, mas a amplitude ao considerar o princípio da diversidade, portanto, numa perspectiva de formulação de um novo direito.

Mante-se a questão e resposta formulada.

### (III) CONCLUSÃO

**Ante o exposto**, em análise detida e acurada do recurso administrativo apresentado pelo candidato **AFONSO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO**, a banca examinadora delibera, à unanimidade, por conhecê-lo para, ao final, **no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a nota final que lhe fora atribuída na prova objetiva escrita (4,33 – 13 acertos) e a

sua desclassificação sumária no certame nos termos do item 11.3 do Edital nº 02/2018 – PROGRAD.

**Item 11.3.** O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, nas avaliações de caráter eliminatório, para aprovação.

É o que nos parece.

Rio Branco/AC, 16 de março de 2018.

---

**Prof. Hilário de Castro Melo Júnior**  
**Presidente**

---

**Prof. Danilo Lovisaro do Nascimento**  
**Secretário**

---

**Prof. Francisco Pereira da Costa**  
**Membro**

---

**Prof. Francisco Raimundo Alves Neto**  
**Membro**